

Estudo Técnico Preliminar 87/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23172.001276/2024-14

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de Publicidade Legal junto à EBC (Empresa Brasil de Comunicação), para atender as necessidades do Instituto Federal do Piauí, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º do Decreto Nº 6.555/2008.

A EBC (Empresa Brasil de Comunicação) distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal. Este serviço é realizado com base na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União e o Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.

Entende-se por publicidade legal a publicação de editais, avisos, atas, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento. Além dos atendimentos obrigatórios, a EBC tem seus clientes por opção, dentre os quais destacam-se a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunais Regionais Federais e Tribunais Eleitorais, entre outros

A EBC é vista no mercado como a única agência de publicidade legal, certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) e reconhecida pela credibilidade, agilidade, pontualidade, qualidade e segurança jurídica dos serviços prestados.

A publicidade legal, por meio da divulgação de avisos de licitação em jornais de circulação regionais ou nacionais, foi alvo de grande discussão durante a votação da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, porém, tendo o Congresso Nacional derrubado o veto presidencial que desobrigava a publicação pela EBC, portanto de acordo com o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a Administração é obrigada a divulgar seus Editais de Licitação em vários meios, dentre eles os jornais, conforme:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Larissa Santiago de Amorim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fundamento para contratação da EBC decorre da Lei .º 11.652/08 e do Decreto nº 6.555/08.

Assim, a contratação enquadra-se nas hipóteses contidas no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

Ademais a EBC apresenta regras contratuais previamente definidos, conforme encaminhamento da minuta de contrato, razão pela qual deverá ser utilizada a minuta de contrato da EBC e os demais documentos padrão da Advocacia Geral da União, com os devidos ajustes.

Quanto a vigência do contrato entende-se razoável a vigência de 5 (cinco) anos, tendo em vista o serviço a ser contratado possuir caráter contínuo, em razão da sua essencialidade para as atividades desenvolvidas por esta unidade gestora e cumprimento da previsão legal.

O prazo de contratação permitirá maior custo-benefício, pois os procedimentos de contratação e prorrogação contratual demandam tempo de diferentes áreas e dedicação dos servidores.

Em relação aos preços a serem praticados, esses devem estar em conformidade com a tabela dos veículos de comunicação, respeitados, ainda, os descontos oferecidos por estes. O total de centímetros a ser cobrado deverá corresponder ao produto resultante da multiplicação do número de colunas do material publicado pelo tamanho em centímetros de cada uma das colunas.

Por fim, deverá ser observado o disposto na Lei Federal Nº 8.639/93, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, a publicação deverá seguir o art. 1º, abaixo:

"Art. 1º É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família."

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base nas informações prestadas pela EBC, identificando os jornais: Meio Norte (PI), O Povo (CE), O Imparcial (MA) e O Estado (CE).

Cabe observar que a veiculação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal é realizada pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, conforme a Declaração acostada aos autos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por inexigibilidade de licitação, para veiculação de publicidade legal da Reitoria do Instituto Federal do Piauí, em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no levantamento dos anos de 2022 e 2023, o Instituto Federal do Piauí realizou, em média, 96 publicações, considerando pregões eletrônicos, licitações tradicionais (concorrência) e chamadas públicas (PNAE), conforme quadro abaixo.

Publicações	
Ano	Quantidade de Publicações
2023	118
2022	114
Média	116

A consulta foi realizada através do módulo Divulgação de Compras, disponibilizado no Sistema Compras.gov.br.

Ressalta-se que, em virtude da centralização das compras executadas pelos Campi do Instituto Federal do Piauí em uma única UASG (Reitoria) e a expansão da quantidade de campi da Instituição de Ensino, estima-se a quantidade futura de publicações anuais em 150 unidades. Portanto, tendo em vista a duração contratual (60 meses) e quantidade anual estimada (150), esta contratação deverá considerar o total de **750 publicações** ao longo da execução contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 859.151,25

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 859.151,25** (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do inciso III, art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, em razão da existência de preços fixos praticados pelos veículos de comunicação, acrescidos de desconto para os casos de publicidade legal.

Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, pois:

- a) Em consulta ao painel de preços, verificou-se que o cada contratação segue uma forma de mensuração devido ao tamanho de cada publicação e o jornal a ser veiculado a matéria, restando prejudicado a utilização do parâmetro estabelecido no Inciso I, Art. 5º, da IN 65/2021.
- b) Cada órgão e entidade contrata de acordo com a sua necessidade específica, considerando elementos tais como o tamanho de cada publicação e o jornal a ser veiculada a matéria, restando prejudicado a utilização do parâmetro estabelecido no Inciso II, Art. 5º, da IN 65/2021.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Assim, foram considerados para fins de precificação as tabelas dos jornais: Meio Norte (PI), O Povo (CE), O Imparcial (MA) e O Estado (CE), visto que a veiculação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal é realizada pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC. Adicionou-se os jornais dos estados do Maranhão e do Ceará, conforme tabela anexa, pois o Estado do Piauí possui apenas um veículo utilizado pelos órgãos do Governo Federal para publicações legais.

Abaixo apresenta-se planilha com o preços praticados pelos jornais para veiculação como publicidade legal e a média a qual servirá de parâmetro para precificação.

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	VALOR	DESCONTO	VALOR FINAL C/ DESCONTO	MEDIANA DO VALOR FINAL
O Estado (Fortaleza - CE)	R\$ 3.979,37	43%	R\$ 2.268,24	R\$ 1.145,54
O Imparcial (MA)	R\$ 1.965,60	53%	R\$ 923,83	
O Povo (Fortaleza - CE)	R\$ 8.042,59	83%	R\$ 1.367,24	
Portal Meio Norte (Teresina - PI)	R\$ 1.329,13	61%	R\$ 518,36	

As publicações nos jornais, sejam publicidade legal impressa e/ou eletrônica, seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna).

Assim, para efeito desta contratação as publicações deverão ocorrer em dias úteis (segunda a sexta), sendo considerado o tamanho de 2cm x 8cm = 16 cm² para cada publicação.

Conforme descrito no tópico 7, anualmente estão previstas 150 (cento e cinquenta) publicações, as quais deverão ser consideradas para os anos subsequentes, o que perfaz o montante de **R\$ 859.151,25** (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), vide tabela:

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (5
---------------	--------	-----	----------------	-------------------------

			ESTIMADO	anos)
Prestação de serviços de veiculação de publicidade legal da Reitoria do Instituto Federal do Piauí, em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação), através de mídia eletrônica, que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008.	4227	750	R\$ 1.145,54	R\$ 859.151,25
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 859.151,25

Cumprе esclarecer que a EBC apresentou Declaração de que não pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal e que os preços informados constam das Tabelas Públicas de Preços fornecidos pelos próprios veículos de comunicação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em tela não admite parcelamento, por se tratar de fornecedor único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora pretendida foi incluída no PGC 2024. Alinha-se, ainda, ao princípio constitucional da legalidade, na medida em que a contratação pretendida decorre de imposição legal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, em dar publicidade as licitações realizadas pelo Instituto Federal do Piauí, nos jornais de grande circulação, conforme abordado na justificativa (tópico 2) - Descrição da necessidade.

Ademais, através da presente contratação, será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Instrução processual para contratação da EBC; formalização de instrumento de contrato e de nota de empenho; encaminhamento para assinatura das partes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes CONTRATANTES de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 15:20:35.

NAYANNE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 11:16:52.

HUDSON PAULO ALENCAR IBIAPINA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 15:45:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consulta de preço - EBC.pdf (270.47 KB)
- Anexo II - Declarações - EBC.pdf (1.21 MB)